



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PORTARIA Nº 00129/2021

**REGULAMENTA QUE NÃO DEVERÁ
SER DESCONTADO DO VALE
ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR
AFASTADO POR COVID-19.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, com alterações introduzidas posteriormente e com fulcro na Lei 804/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Não será descontado do vale alimentação do servidor afastado por COVID-19.

Art. 2º - O servidor deverá comprovar que o afastamento é em decorrência de COVID-19, com atestado médico contendo o respectivo CID e o termo de isolamento da vigilância sanitária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Brejetuba, 24 de fevereiro de 2021.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES em 24 de fevereiro de 2021.


JUNINHO VIRGINIO
Chefe de Gabinete